



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.885 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
05.01	Sec. M. de Educação – Planos de Ações Articuladas - PAR	12.361.2004.1207	44.90.52.00	018	212.943,01
	Total				212.943,01

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável superávit financeiro proveniente do convênio com o Planos de Ações Articuladas – PAR e termo de compromisso nº 4308/2012 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 04 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal